



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.746, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E  
EMERGENCIAL.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a  
contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender  
necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – 42 (quarenta e dois) Cargos de Agente Comunitário de Saúde, Carga horária de 40  
(quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento SM2.

Parágrafo único. A contratação administrativa, temporária e  
emergencial dos cargos acima especificados se deve ao fato da necessidade de manter o  
atendimento de saúde no Programa da Estratégia de Saúde da Família, bem como a  
necessidade de aprimorar o atendimento à população, obedecendo critérios estabelecidos  
em Lei, considerando ainda os frequentes desligamentos que ocorrem em relação ao cargo  
mencionado.

Art. 2º Aos contratados temporariamente serão assegurados os  
direitos elencados no Art. 236, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e  
em leis específicas, quando for o caso.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez)  
meses, conforme Art. 234, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004,  
podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por  
recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,  
aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 92  
e publicado (a)  
Em 23 / 09 / 21